

CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede na Avenida Luís de Camões, n.º 57, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com o capital social no montante de EUR 234.300.000,00, neste ato devidamente representado pela Presidente do Conselho de Administração, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes, pelo Vice-Presidente, Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia e pelo Vogal, Luís Miguel Pinto Correia Velosa Freitas, nomeados por Resolução n.º 848/2019, de 14 de novembro e n.º 567/2020, de 30 de julho, no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: PROTOTIPO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A., [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED], neste ato devidamente representado por Sónia Teresa Alves Rodrigues Coelho da Cunha Leal, [REDACTED]
[REDACTED] e Luís Miguel de Freitas Caetano de Andrade,
[REDACTED]
[REDACTED], que outorgam na qualidade de administradores daquela sociedade, qualidade e suficiência de poderes de representação que se reconhece em face de Certidão que exibem e que ficará a fazer parte integrante do presente contrato.

É ajustado livre e reciprocamente aceite o presente **contrato de prestações de serviços** que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

Na sequência do ajuste direto n.º 1SAD20220008, fundamentado na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código do Contratos Públicos, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 02 de dezembro de 2021, foi adjudicado ao segundo outorgante, em 04

de janeiro de 2022, também por deliberação daquele órgão, a **prestação de serviços de manutenção e assistência técnica ao Software Microsoft Dynamics NAV**, melhor identificado no anexo I ao presente contrato, e que dele faz parte integrante, nos termos e condições estipulados na memória descritiva, e nas condições e especificações técnicas enunciadas na proposta do segundo outorgante que aqui se dá por reproduzida.

SEGUNDA

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se a prestar os serviços identificados na cláusula precedente, sendo responsável pela qualidade dos serviços a prestar bem, como pelos bons resultados.

TERCEIRA

O presente contrato é **válido pelo período de 1 (um) ano (2022)** e produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e publicação no portal BASEGOV.

QUARTA

1. O preço contratual é de **EUR 26.994,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e quatro euros)**, o que corresponde ao preço mensal de **EUR 2.249,50 (dois mil, duzentos e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos)**, ao qual será acrescido o montante devido a título de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.
2. Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços, salvo se for determinado por ato legislativo ou administrativo.
3. Foi atribuído ao presente procedimento o cabimento n.º **CAB21.07852**, o compromisso n.º **COM22.00562** e a classificação orçamental da dotação n.º **D.319.020220.C0.00.1**.

QUINTA

1. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da respetiva fatura.
2. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.
3. **A fatura deverá ser emitida em nome do contraente público, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do**

objeto (bem) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.

4. Havendo discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

SEXTA

Foi dispensada a caução para garantia de cumprimento integral e pontual do presente contrato.

SÉTIMA

O Primeiro Outorgante designa como gestor do presente contrato o [REDACTED] a, com o correio electrónico, [REDACTED], o qual tem como função acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

OITAVA

Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo primeiro outorgante nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Caso o co-contratante não cumpra de forma exata e pontual as obrigações ou parte delas por facto que lhe seja imputável, o contraente público, notifica-lo-á para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, efectuar a prestação de serviços em falta;
- b) O primeiro outorgante aplicará ao segundo outorgante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual;
- c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao segundo outorgante, ser-lhe-ão debitados pelo primeiro outorgante até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.

NONA

Todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão submetidas a apreciação e decisão do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato e a sua minuta, que com ele se conforma, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM de 4 de janeiro de 2022.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português e por contribuições à segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes, em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Funchal, 27 de janeiro de 2022

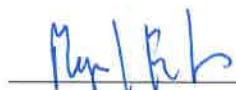
O PRIMEIRO OUTORGANTE



(Maria Rafaela Rodrigues Fernandes)

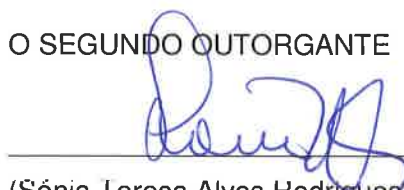


(Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia)



(Luís Miguel Pinto Correia Velosa Freitas)

O SEGUNDO OUTORGANTE



(Sónia Teresa Alves Rodrigues Coelho da Cunha Leal)



(Luís Miguel de Freitas Caetano de Andrade)

ANEXO I - LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA CAT SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DIMENSIONAL GERIR NAV

Nº Inv.	Descrição Completa	Nº Série	Marca	Modelo	Localização	Data Garantia	Manutenção Programada		Manutenção não Programada		Total
							Periodicidade	Valor unitário a)	Periodicidade	Valor unitário a)	
2011-01942	MICROSOFT DYNAMICS NAV 2009				NÚCLEO DE GESTÃO FINANCEIRA		NA	NA	12	2 249,50	26 994,00

a) A preencher pela empresa fornecedora

27/01/2022
